



**LEI Nº 1.215 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**EMENTA:** Regulamenta a forma de remuneração dos agentes políticos com vínculo no serviço público, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela constituição Federal e Estadual, Sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber à Câmara de Vereadores de Condado, apreciou, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Condado autorizado a conceder aos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, equiparados ou Cargos de Provimento em Comissão, quando já possuem vínculo com o serviço público Municipal, Estadual ou Federal, gratificação de caráter indenizatório, em caso de opção pela remuneração de origem, recebendo apenas 75% (setenta e cinco por cento) do valor do subsídio ou dos proventos do cargo em comissão, a depender do cargo que ocupe.

**Art. 2º** Os servidores efetivos designados para exercer cargos de Secretário Municipal, cargos a ele equiparados ou demais funções comissionadas poderão optar pela percepção da remuneração integral do cargo de Secretário Municipal ou comissionado, ou, alternativamente, pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do subsídio ou dos proventos do respectivo cargo em comissão, conforme a função ocupada.

**Art. 3º** As gratificações dispostas nos artigos 1º e 2º têm caráter indenizatório.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Condado/PE, 15 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
Severino Albino da Silva Filho  
Prefeito

---

**Severino Albino da Silva Filho**  
Prefeito